

**\*\*\* Swedish Match. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A**  
CNPJ nº 33.016.338/0002-71

Ficam convocados os Senhores Acionistas da SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30 de dezembro de 2024, às 10:00, em sua sede, localizada na Rua Conselheiro Laurindo, nº 1425, Reboças, Curitiba/PR, CEP: 80.230-180, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) declaração e pagamento de Juros Sobre Capital Próprio ("JCP") referente ao 4º trimestre de 2024.

Os documentos relativos à matéria a ser discutida na Assembleia Geral, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia, em conformidade com as disposições da Lei 6.404/76.

**Informações Gerais:** O Acionista, seu representante legal ou procurador, deverá observar as disposições previstas no parágrafo 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976 para participar da Reunião, apresentando o documento hábil de sua identificação.

**Allan Pahl Carpes**  
Presidente

**CBA Energia Participações S.A.**  
CNPJ/MF nº 04.756.038/0001-40 – NIRE 41.300.322.031 ("Companhia")

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de outubro de 2024**

**1. Data, Horário e Local:** Ao 1º dia de outubro de 2024, às 9:00 horas, na sede social da CBA Energia Participações S.A., localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia dos Minérios, nº 1303, Taboão, CEP: 82130-570 ("Companhia").

**2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação dos Editais de Convocação, conforme o disposto no art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social.

**3. Mesa Dirigente:** Presidida pelo Sr. Luis Alexandre Catussi Paschoalotto ("Presidente") e secretariada pelo Sr. Renato Maia Lopes ("Secretário").

**4. Ordem do Dia:** (i) conhecer e consignar a renúncia de membro da Diretoria; e (ii) eleição de novo membro da Diretoria.

**5. Deliberações:** Colocado em discussão os assuntos constantes da ordem do dia, as acionistas da Companhia deliberam, sem ressalvas ou restrições, por unanimidade de votos, o seguinte: (i) conhecer e consignar o pedido de renúncia do Diretor da Companhia, o Sr. Daniel Marrocos Camposilvan, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.732.107-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 264.907.278-46, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, 14º andar, parte, conjunto 141, Cidade Monções, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 4571-900, portador da cédula de identidade de nº 21.891.341 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.995.566-09, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, para completar o mandato bianual em curso, iniciado em 28/04/2023 e que será finalizado em 30/04/2025. O Diretor ora eleito é investido em seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse, em anexo à presente ata (Anexo I) e que é lavrado em Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria, o qual ficará arquivado na sede social da Companhia. O Diretor declara, conforme o Termo de Posse, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos previstos no artigo 147 e do artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações para a investidura como membro da Diretoria da Companhia, e que não está impedido, por lei especial, para o exercício do cargo para o qual foi eleito, bem como não foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. O Diretor ainda declara atender ao requisito de reputação ilibada previsto no artigo 147 e do artigo 149, § 3º da Lei das Sociedades por Ações. Em razão das deliberações acima, a composição da Diretoria passará a constar conforme abaixo, de modo que o mandato dos diretores seguirá vigente até 30/04/2025, nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia: (a) Sr. Peterson Giacomini, brasileiro, divorciado, contador, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, 14º andar (parte), conjunto 141, Cidade Monções, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900, portador da cédula de identidade de nº 21.891.341 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.995.566-09, como Diretor Presidente da Companhia; e (b) Sr. Luis Alexandre Catussi Paschoalotto, brasileiro, casado, engenheiro, com endereço comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 2º andar, CEP 05425-070, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade de nº 35.038.293-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 322.988.148-64, como Diretor Financeiro da Companhia. Por fim, as acionistas presentes autorizou a tomada de todas as providências necessárias para a efetivação das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral Extraordinária perante órgãos e repartições públicas.

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Assembleia Geral, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Presidente: Luis Alexandre Catussi Paschoalotto. Secretário: Renato Maia Lopes. Acionistas Presentes: Companhia Brasileira de Alumínio, representada por seus Diretores: Andressa Rissato Brolacci Lamana e Renato Maia Lopes; e Auren Energia S.A., representada por seus Diretores: Mario Antonio Bertoncini e Mateus Gomes Ferreira. Curitiba, 01 de outubro de 2024. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Mesa: Luis Alexandre Catussi Paschoalotto – Presidente; Renato Maia Lopes – Secretário. Junta Comercial do Estado do Paraná. Certifico o registro em 30/10/2024, 09:53 horas, sob nº 20247881643. Protocolo: 247881643 de 23/10/2024. Leandro Marcos Raysel Biscaia – Secretário Geral.

**- MARIMED SERVIÇOS MÉDICOS S.A. -**  
CNPJ nº 77.265.361/0001-94 - NIRE 41.3.0000276-2

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de Dezembro de 2024**

**Data, Hora e Local:** realizada no dia 10 de dezembro de 2024, às 14:30 horas, realizada de forma digital, exclusivamente mediante atuação remota, via sistema eletrônico Microsoft Teams, ID da Reunião: 271 335 502 524, Senha: aC9gu79m, sendo certo que, para todos os fins legais, a reunião digital é considerada como realizada na sede da Marimed Serviços Médicos S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, nº 1.929, Zona 09, CEP 87015-000.

**Convocação:** o edital de convocação foi publicado, em primeira convocação, no Jornal "Indústria & Comércio", nas edições dos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2024, pág. 15, 15 e 14, respectivamente, com divulgação simultânea na página da internet do mesmo jornal, na forma do disposto no art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

**Instalação e Presença:** a presente Assembleia foi devidamente instalada, tendo em vista a presença da acionista majoritária Ímpar Serviços Hospitalares S.A., Companhia anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.884.855/0001-54, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.3.0002082-1, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso nº 7.815, andar 5, parte, Pinheiros, CEP 05.425-905, neste ato representada por sua procuradora, Alessandra de Lima Penido, brasileira, solteira, advogada, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.984.592-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.920.668-48, com endereço comercial no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Bairro Alphaville Industrial, CEP 06455-010 ("Ímpar"), representando 97,68% do total das ações de emissão da Companhia, sendo 98,77% do total de ações ordinárias e 75,22% do total de ações preferenciais, conforme se verifica na assinatura constante da presente ata.

**Composição da Mesa:** os trabalhos foram presididos pela Sra. Gabriele Gonzaga Bueno Garcia e secretariados pelo Sr. Diego Alves de Camargo Osório.

**Ordem do Dia:** deliberar sobre: (i) o grupamento da totalidade das ações de emissão (ordinárias e preferenciais) da Companhia, na proporção de 1.000.000 (um milhão) de ações para 1 (uma) ação, sem modificação do capital social; (ii) o desdobramento de ações (ordinárias e preferenciais) da Companhia na proporção de 1 (uma) ação existente para 1.000.000 (um milhão) ações, sem qualquer alteração no valor do capital social da Companhia; (iii) a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em razão do quanto deliberado nos itens (i) e (ii) acima; e (iv) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia.

**Deliberações:** instalada a presente Assembleia Geral, após deliberação sobre as matérias constantes da ordem do dia, a acionista majoritária Ímpar deliberou, por unanimidade de votos presentes, representando a maioria absoluta do total de votos e sem quaisquer restrições, a lavratura da Ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o art. 130, §1º, da Lei das S.A., bem como: (i) Aprovar o grupamento (a) da totalidade das 76.273.431 (setenta e seis milhões, duzentas e setenta e três mil, quatrocentas e trinta e uma) ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 1.000.000 (um milhão) de ações para 1 (uma) ação, e (b) da totalidade das 3.726.569 (três milhões, setecentas e vinte e seis mil, quinhentas e sessenta e nove) ações preferenciais de emissão da Companhia, na proporção de 1.000.000 (um milhão) de ações para 1 (uma) ação, sem modificação no capital social, nos termos do art. 12 da Lei das S.A. (i.a) O capital social da Companhia permanece no montante de R\$ 35.980.022,64 (trinta e cinco milhões, novecentos e oitenta mil, vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), mas passará a ser dividido, após o grupamento, em 77 (setenta e sete) ações nominativas e sem valor nominal, sendo (a) 75 (setenta e cinco) ações ordinárias, e (b) 2 (dois) ações preferenciais de emissão da Companhia. (i.b) Todas as frações de ações representativas do capital social da Companhia resultantes do grupamento de ações serão canceladas. (i.c) O grupamento de ações ora aprovado não resulta em alteração nos direitos conferidos pelas ações de emissão da Companhia a seus titulares. (i.d) Consignar que os acionistas minoritários que em decorrência do grupamento passaram a ser titulares de frações de ações representativas do capital social da Companhia deixarão de participar do quadro acionário da Companhia, observado o quanto aprovado no item ii.c abaixo. (ii) Ato subsequente, aprovar o desdobramento da totalidade das ações de emissão da Companhia na proporção de (a) 1 (uma) ação ordinária existente para 1.000.000 (um milhão) ações ordinárias, e (b) 1 (uma) ação preferencial existente para 1.000.000 (um milhão) ações preferenciais, sem qualquer alteração no valor do capital social da Companhia, nos termos do artigo 12 da Lei das S.A. (ii.a) O capital social da Companhia permanece no montante de R\$ 35.980.022,64 (trinta e cinco milhões, novecentos e oitenta mil, vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), mas passará a ser dividido, após o desdobramento, em 77.000.000 (setenta e sete milhões) ações nominativas e sem valor nominal, sendo (a) 75.000.000 (setenta e cinco milhões) ações ordinárias, e (b) 2.000.000 (dois milhões) ações preferenciais de emissão da Companhia. (ii.b) O desdobramento de ações ora aprovado não resulta em alteração nos direitos conferidos pelas ações de emissão da Companhia a seus titulares. (ii.c) Em virtude do disposto acima, a Ímpar aprova o prazo de 30 (trinta) dias para que os acionistas minoritários da Companhia que, em decorrência do grupamento, passaram a ser titulares de fração de ação e, por esse motivo, deixaram de integrar o quadro acionário da Companhia, manifestem seu interesse em continuar integrando o quadro acionário da Companhia após o desdobramento de ações, hipótese na qual a acionista controladora Ímpar doará a cada interessado uma quantidade de ações equivalente ao número inteiro de ações, após o desdobramento, que corresponder ao percentual de participação que o acionista minoritário em questão possuía do quadro acionário antes do grupamento de ações, arredondando-se para cima eventual resultado fracionado. Para tanto, o acionista minoritário deverá encaminhar notificação à Companhia exercendo esse direito e demonstrando sua capacidade de acionista, nos termos do art. 126 da Lei das S.A., no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de publicação de Aviso aos Acionistas específico, a ser oportunamente divulgado Jornal "Indústria & Comércio", com divulgação simultânea na página da internet do mesmo jornal, na forma do disposto no art. 124 da Lei das S.A. (iii) Aprovar a alteração da redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a contemplar o quanto deliberado nos itens acima, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Cláusula 5ª.** O capital social da Companhia totalmente integralizado em moeda nacional é de R\$ 35.980.022,64 (trinta e cinco milhões, novecentos e oitenta mil, vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), representado por 77.000.000 (setenta e sete milhões) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 75.000.000 (setenta e cinco milhões) ações ordinárias e 2.000.000 (dois milhões) ações preferenciais." (iv) Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas, praticarem todos os atos e assinarem todos os documentos que se façam necessários à efetiva implementação das deliberações ora tomadas.

**Encerramento e Lavratura:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do art. 130 da Lei das S.A., a qual, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. Maringá/PR, 10 de dezembro de 2024. Mesa: Gabriele Gonzaga Bueno Garcia - Presidente; Diego Alves de Camargo Osório - Secretário. Acionista Presente: Ímpar Serviços Hospitalares S.A. - Alessandra de Lima Penido. JUCEPAR nº 20249155842 em 11/12/2024. Protocolo: 249155842 em 11/12/2024. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário Geral.

# Faça suas publicações legais no DI&C.

## A transparência é total e a cobertura é perfeita.

As publicações acima foram realizadas e certificada no dia 19/12/2024

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Indústria & Comércio ou acesse através do link: [https://www.diarioinduscom.com.br/Publicacoes\\_Legais](https://www.diarioinduscom.com.br/Publicacoes_Legais)



Documento final gerado em 19/12/2024 09:17:27

Esse documento pode ser validado através do QR CODE abaixo, ou via URL: <https://incodigital.ipsign.com.br/validador>

Identificador de validação: 8a72fae6f2973b9bae1e9b2ccdbabef67bd5ac0f93334173674444f37ea3b1a9



#### Assinatura

**Assinado em:** 19/12/2024 09:17:36

**Tipo de assinatura:** Desenho na tela

**Assinante:** Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 09570162000130

**E-mail:** financeiro2@induscom.com.br

**Identificador:** b146ab7f9b4aa5d2156398a886debbb4



IP	Local	Cidade	CEP	UF	Software
187.53.119.230, 172.31.7.109	<a href="#">-25.4541824,-49.2863488</a>	Natal	59030-600	RN	Google Chrome/Microsoft Edge 131.0.0.0 / Windows



**Emitido por:** Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**E-mail:** financeiro2@induscom.com.br

As partes reconhecem e declaram que o presente instrumento pode ser assinado entre as mesmas e respectivas testemunhas (quando presentes), por meio físico ou eletrônico, sendo certo que neste último caso as assinaturas serão consideradas juridicamente válidas, autênticas e vinculativas, nos termos da legislação aplicável.

Esse documento assinado de forma eletrônica está em conformidade com o Código Civil, Código de Processo Civil, Legislação vigente que regula as assinaturas eletrônicas e Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a legislação aplicável vigente. A validade do mesmo poderá ser confirmada através do verificador de conformidade do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, através do link: [validar.iti.gov.br](http://validar.iti.gov.br)

A assinatura desse documento com certificado digital, gerará crítica em caso de tentativa de modificação do seu conteúdo, podendo ser constatada nas propriedades dos certificados digitais do mesmo, quando o arquivo for aberto através de visualizadores de PDF de terceiros.

Esse documento é acompanhado do seu PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE, em arquivo paralelo, no qual se encontra o hash SHA256 de validação, o que garante que o conteúdo desse documento não sofreu alteração após assinatura das partes. O hash SHA256 deverá ser o mesmo obtido através dos mecanismos de extração de hash disponíveis pelas ferramentas de terceiros.

